



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1620/2021

“Altera a Lei Municipal nº 1504/2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2021”.

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 1504/2020, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação.

“III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no art. 21 da LDO e Inciso I, do art. 7º, e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 1% (um por cento) do orçamento. Passando a vigorar o percentual de 6% (seis por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13497
De: 16/12/21
Assinatura: [assinatura]
Assessoria de Publicação de atos oficiais
e implementação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.buritis.ro.gov.br
Lei 1620/21
Dia: 20.12.21